



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 118/95

=====

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 E REVOGA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL DE Nº39/93, DE 02 DE AGOSTO DE 1.993.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º:- O Artigo 42 da Lei Municipal de Nº 39/93, de 02 de Agosto de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 42:- O adicional referido nesta lei corresponderá a vinte por cento (20)% do Salário base da referencia do servidor.

Artigo 2º:- Fica revogado em todos os seus termos o Paragrafo Unico do Artigo 39 da lei municipal 39/93 de 02 de Agosto 1.993.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zacarias, 12 de Junho de 1.995.

NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL